



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 038 de 13 de março de 2014.

Dispõe sobre a redefinição do incentivo financeiro de custeio para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU – 192 e sua Central de Regulação de Urgências no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que no Artigo 17 e Inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

III - A Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

IV - A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - A Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU – 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;

VI - A Portaria GM/MS Nº 2.700, de 29 de novembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de Tangará da Serra (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;

VII - A Portaria GM/MS Nº 2.750, de 05 de dezembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de Rondonópolis (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII - A Portaria GM/MS Nº 3.161, de 28 de dezembro de 2012, que redefine o limite financeiro anual do recurso destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 da Central de Regulação Médica das Urgências Estadual do Mato Grosso (MT), com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2012;

IX - A Resolução CIB/MT Nº 075, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro para o Serviço de Atendimento Móvel SAMU-192 no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redefinição do incentivo financeiro de custeio para manutenção das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 e da Central de Regulação Médica das Urgências implantadas e habilitadas pelo Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Que o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência de custeio mensal, regular e automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados;

Art. 3º - Para os Municípios situados na região da Amazônia Legal o valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, deve ser com acréscimo de 30% (trinta por cento), conforme descrição infra:

I - Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre:

a) Unidade habilitada - R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais) por mês;

II - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre:

a) Unidade habilitada - R\$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais) por mês

Art. 4º - Que o valor referente ao Incentivo Estadual para custeio mensal dos componentes da Central de Regulação Médica das Urgências, com acréscimo de 30% (trinta por cento) seja para Municípios situados na região da Amazônia Legal;

I - Central de Regulação Regional do SAMU 192 – R\$ 12.350,00 (Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais) por mês.

Art. 5º - Os valores referentes ao Incentivo Estadual para custeio mensal da Central de Regulação Médica das Urgências e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU 192 dos municípios habilitados, tem efeito financeiro a partir da competência junho de 2012;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 6º - Os valores acima serão repassados aos municípios, com efeito financeiro a partir da competência junho de 2012 até a competência junho de 2013, considerando a diferença dos valores recebidos anteriormente, conforme Anexo Único desta Resolução;

Art. 7º - Os valores constante no Anexo Único desta Resolução, devem ser repassados aos municípios, em sete parcelas mensais, a partir da competência Janeiro de 2014;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2014.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

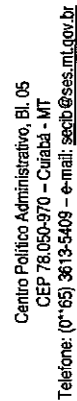
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 038 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JUNHO/2012 a JUNHO/2013

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CENTRAL	USUBA	JUN a DEZ/12				JAN a JUN/13			
				Vlr. Mensal	Valor Pago - 2012 - a ser pago	Vlr. Mensal da Diferença	Vlr. Total JUN a DEZ/2012 (a ser pago)	Vlr. Mensal	Vlr. Total JAN a JUN/2013 (a ser pago)	TOTAL GERAL (a ser pago)	Vlr. Mensal da Parcela em (7x)
SUL MATOGROSSENSE - PORTARIA N.º 2.750, DE 05/12/2012, EFEITOS FINANCEIROS À PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JUNHO/2012.	RONDONÓPOLIS	1	-	-	9.500,00	2.850,00	19.950,00	12.350,00	74.100,00	94.050,00	13.435,71
		-	-	1	13.750,00	4.125,00	28.875,00	17.875,00	107.250,00	136.125,00	19.446,43
		-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
		-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
		-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	Total Rondonópolis	1	3	1	54.600,00	12.600,00	88.200,00	54.600,00	327.600,00	415.800,00	59.400,00
	CAMPO VERDE	-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
		-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	Total Campo Verde	-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	JACIARA	-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
PRIMAVERA DO LESTE	Total Jaciara	-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	-	-	1	-	8.125,00	1.875,00	13.125,00	17.875,00	107.250,00	120.375,00	17.196,43
	-	-	1	-	13.750,00	4.125,00	28.875,00	8.125,00	48.750,00	77.625,00	11.089,29
	-	-	1	-	26.000,00	6.000,00	42.000,00	26.000,00	156.000,00	198.000,00	28.285,71
Total Primavera do Leste		-	1	1	26.000,00	6.000,00	42.000,00	26.000,00	156.000,00	198.000,00	28.285,71
SUB-TOTAL		1	6	2	96.850,00	22.350,00	156.450,00	96.850,00	737.550,00	105.364,29	



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - e-mail: sech@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	CENTRAL	USB	USA	JUN a DEZ/12			JAN a JUN/13			Vlr. Mensal da Parcela em (7x)	
					Vlr. Mensal	Valor Pago - 2012 -	Vlr. Mensal da Diferença	Vlr. Total JUN A DEZ/2012 (a ser pago)	Vlr. Mensal	Vlr. Total JAN a JUN/2013 (a ser pago)		TOTAL GERAL (a ser pago)
NOROESTE - PORTARIA N.º 3.161, DE 28/12/2012, EFETOS FINANCEIROS A PARTIR DE JUNHO/2012.	ARIPUANÁ	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	Total Aripuaná	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	BRASNORTE	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	Total Jaciara	-	1	-	8.125,00	6.250,00	1.875,00	13.125,00	8.125,00	48.750,00	61.875,00	8.839,29
	SUB-TOTAL	-	5	1	58.500,00	45.000,00	13.500,00	94.500,00	58.500,00	351.000,00	445.500,00	63.642,86
TOTAL MENSAL		2	15	4	218.075,00	167.750,00	50.325,00	352.275,00	218.075,00	1.308.450,00	1.660.725,00	237.246,43

